



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

**~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 897, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021~~**

**(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 911, de 2022)**

**~~ALTERA E CONSOLIDA A  
COMISSÃO DE  
FISCALIZAÇÃO DO  
CONTRATO N.º 007/2020 E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no~~** uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/000155/2021,

**~~RESOLVE:~~**

**~~Art. 1º~~** Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 007/2020 e seus aditivos, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Acanga Soluções em Recursos Humanos Ltda ME, por meio do processo n.º SEI-120211/000234/2020.

**~~Art. 2º~~** A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- ~~Gestor:~~** Jamille Náira Torezani Kede, ID n.º 5117749-8;
- ~~Suplente do Gestor:~~** Leticia Soares Ferreira, ID n.º 5125972-9;
- ~~Fiscal:~~** Patricia Meireles da Silva, ID n.º 5121937-9;
- ~~Fiscal:~~** Damazio Gabriel Cordeiro de Figueiredo, ID n.º 5124976-6;
- ~~Suplente de Fiscal:~~** Rafael da Costa Hall, ID n.º 5114748-3;
- ~~Fiscal Administrativa:~~** Mariana Brazil da Silva, ID n.º 5082792-8.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~Art. 3º A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 007/2020, seus aditivos e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 834, de 26 de março de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**  
**Presidente**~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 03.01.2022.~~